



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CONTRATO Nº139/2018
PROCESSO DE ADESAO Nº. 041/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 060/2017

Rua do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS), PARA AS UNIDADES E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA RACS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ nº. 02.734.6 79/0001-78, com sede à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, pelo **Secretário de Políticas Sociais e Esportes**, nomeado através da **Portaria nº 552/2017**, Sr. **José Augusto da Costa**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.506.743 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 318.801.184-91, residente e domiciliado na Cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RACS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.541.005/0001-85, com sede na Rua do Sossego, 361, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50050-080, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **José Antônio da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.607.252 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 707.102.014-00, residente e domiciliado na Rua Luís Carlos de Araújo, 14, Quadra A, Casa A, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo nº 121/2017, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 060/2017**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos da **Lei nº. 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Lei Complementar 147** de 17 de agosto de 2014, **Decreto Federal 3.555** de 08 de agosto de 2000, **Decreto Municipal nº 040/2013**, **Decreto Federal nº 7.892/2013** e, subsidiariamente a **Lei 8.666** de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços, e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante Sistema de **Registro de Preços** elaborado pelo pregoeiro e equipe instituída por meio da **Portaria nº 716/2017**, do dia 13 de fevereiro de 2017.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 060/2017, com todos os seus anexos;
- b) Processo de Adesão nº. 041/2018 à Ata de Registro de Preços nº 011/2018, datada de 30 de janeiro de 2018;
- c) A solicitação da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual, exarada no Ofício nº 1090/2018, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato aquisição de material de consumo (de expediente, didático e outros), para as unidades e Programas da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade e Programa Criança Feliz da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 121/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Políticas Sociais e Esportes Fundo Municipal de Assistência Social	
Nota de Empenho nº 2018-000002059 Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10800 – Transferências do FNAS Valor empenhado: 29.000,00 (vinte e nove mil reais)	Nota de Empenho nº 2018-000002060 Atividade: 4313 – Ações de Assistência Social Elemento: 3390.30 – Material de Consumo Fonte: 10000 – Recurso Ordinários – Tesouro Valor empenhado: 50,00 (cinquenta reais)
TOTAL EMPENHADO: R\$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais)	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 49.026,00 (quarenta e nove mil e vinte e seis reais)**, conforme proposta da CONTRATADA e tabela abaixo:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 PREÇO PRESENCIAL Nº 060/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	BASTÃO DE COLA QUENTE 20 W. ADESIVO TERMOPLÁSTICO, PARA PISTOLA DE COLA, POTÊNCIA 20 W, À BASE DE RESINAS SINTÉTICAS E CERAS ESPECIAIS, DIÂMETRO 11 MM, COMPRIMENTO 30 CM, NA COR BRANCO LEITOSO. PACOTE COM 36 UNIDADES.	100	PACOTE	13,50	1.350,00
3	BEXIGA Nº 9. PACOTES COM 50 UNIDADES. DISTRIBUÍDOS NAS CORES: AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO, ROSA, PRETA E BRANCA.	500	PACOTE	5,80	2.900,00
9	CARTOLINA COMUM. DIMENSÕES: 50X66CM 100F 150GR. (CORES VARIADAS)	300	UNIDADE	36,50	10.950,00
14	COLA - LIQUIDA ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, FRASCO C/ 90G	175	UNIDADE	2,29	400,75
17	CORDAO - BARBANTE, EM ALGODAO, 180,00M	125	UNIDADE	21,64	2.705,00
22	EVA PLACA DE 5MM MED. 60X40CM CORES VARIADAS	250	UNIDADE	4,65	1.162,50
23	EVA PLACA DE 5MM MED.89X56CM CORES VARIADAS	250	UNIDADE	37,00	9.250,00
35	LACRE DE SEGURANÇA - DE POLIPROPILENO, AZUL, NUMERAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO EM HOT STAMP, TIPO DENTADO E COMPRIMENTO DE 230 MM, PARA SELAGEM/LACRAÇÃO DE MALOTES, PACOTE COM 100	25	UNIDADE	23,85	596,25
38	LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE QUADRO BRANCO, 60ML.	250	UNIDADE	10,15	2.537,50



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

39	LIVRO ATA, CAPA DURA NA COR PRETA, FORMATO 297X210MM, COM 100/200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTADAS E NUMERADAS.	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
44	PAPEL - 40 KG, MEDINDO 660,00X960,00MM, 120G/M2, NA COR BRANCA	400	UNID.	1,56	624,00
45	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, NA COR AMARELA	200	UNID.	4,80	960,00
46	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, NA COR AZUL	200	UNID.	4,80	960,00
47	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, NA COR VERDE,	200	UNID.	4,80	960,00
48	PAPEL - COLOR SET, MEDINDO 480,00X660,00MM, 110G/M2, NA COR VERMELHA,	200	UNID.	4,80	960,00
49	PAPEL - MADEIRA, MEDINDO 215,00X315,00MM, 50G/M2, NA COR PARDA	200	UNID.	0,42	84,00
50	PAPEL - SULFITE, FORMATO A4, 75G/M2, NA COR BRANCA,	200	RESMA C/500 FL	22,00	4.400,00
51	PAPEL - VERGE, FORMATO A4, 180G/M2, NA COR SALMÃO	100	PACOTE C/50 FL	18,99	1.899,00
52	PAPEL CAMURÇA COLORIDO 60X40CM, MEDINDO ENTRE 93 À 113G/M2. (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO E PRETO). (500 UNIDADES DE CADA COR).	150	U	1,18	177,00
55	PAPEL CREPOM COLORIDO 0,48X2, OM (AMARELO, VERMELHO, VERDE, AZUL, PRETO E BRANCO). (500 UNIDADES DE CADA COR).	200	U	1,60	320,00
56	PAPEL LAMINADO COLORIDO 49X58CM (AMARELO, AZUL, VERDE, AZUL E PRATA). (800 UNIDADES DE CADA COR).	200	U	3,30	660,00
76	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	50	UNIDADE	50,00	2.500,00
80	TNT, GRAMATURA 100G/M2, FORMATO 50X1,4, NCORES VARIADAS	150	METROS	5,00	750,00
VALOR TOTAL:					49.026,00

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

6.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, na sede da Secretaria de Políticas Sociais, localizada à Av. Prefeito Geraldo Pinho Alves, 222 – Maranguape I – Paulista/PE

6.2. O prazo de entrega do material será de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento com cronograma de entrega, repassado pela Secretaria de Políticas Sociais e Esportes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 26 de dezembro de 2018 a 25 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis de acordo com os materiais solicitados e efetivamente entregues, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação..

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 121/2017**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela Secretaria de Políticas Sociais e Esportes, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes no termo de referência do **Processo nº. 121/2017**;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado;

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega dos materiais considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários para entrega do material nas unidades da de Políticas Sociais e Esportes;

10.1.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 121/2017**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato e no termo de referência do **Processo nº. 121/2017**;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 121/2017**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666 de 21/06/93**, a **Lei nº 8.883 de 08/06/94**, a **Lei nº 9.648 de 27/05/98** e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido:

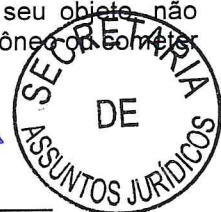
- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do **art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no **artigo 7º da Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração.





SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará, no ato de sua assinatura, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, nos termos do **artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

17.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

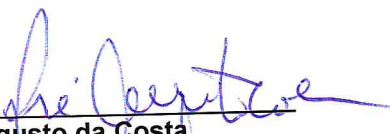
18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Paulista/PE, 26 de dezembro de 2018

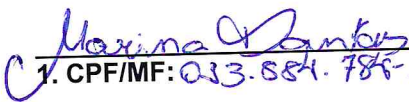


José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais e Esportes

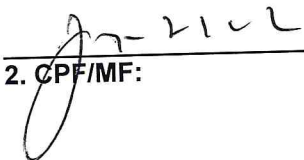


RACS Comercio e Serviços de Informática
Ltda.
Contratada

Testemunhas:



1. CPF/MF: 033.884.786-39



2. CPF/MF:



PREFEITURA DO
Paulista
O trabalho continua, pela cidade e por você.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO 139/2018

Nº CONTRATO: 139/2018

PROCESSO DE ADESÃO Nº: 041/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018, datada de 30 de janeiro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 060/2017

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: RACS COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ/MF: 10.541.005/0001-85

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de material de consumo (de expediente, didático e outros), para as unidades e Programas da Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidade e Programa Criança Feliz da Secretaria de Políticas Sociais e Esportes

VALOR TOTAL: R\$ 49.026,00 (quarenta e nove mil e vinte e seis reais)

GARANTIA CONTRATUAL: 5% (cinco por cento) do valor global contratado.

NOTA(S) DE EMPENHO: 2018-000002059, 2018-000002060

ATIVIDADE(S): 4313 – Ações de Assistência Social / **ELEMENTO(S):** 3390.30 – Material de Consumo / **FONTE(S):** 10800 – Transferências do FNAS, 10000 (Recursos Ordinários Tesouro)

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, ou seja, 26 de dezembro de 2018 a 25 de dezembro de 2019.

ASSINATURA: 26/12/2018.

Paulista/PE, 26 de dezembro de 2018.

José Augusto da Costa

Secretário de Políticas Sociais e Esportes

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Augusto da Costa, Secretário de Políticas Sociais e Esportes, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a Lei nº 8.666/1993 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: Marina Dantas de Almeida **Matrícula:** 36436

José Augusto da Costa
Secretário de Políticas Sociais e Esportes

[Assinatura]
Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 14 / 02 / 2019 **D.O.U:** ____ / ____ / ____ **D.O.E.PE (CEPE):** ____ / ____ / ____





Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000002059

Data: 19/12/2018 Anexo: 0 Valor: 29.000,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 1364 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10800 Transferências do FNAS
SubElem. Emp.: 016 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso (TCE) 8-Recursos Transferidos pelo FNAS

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 89615 RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.541.005/0001-85 Insc. Mun: Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA DO SOSSEGO, 361

Bairro: BOA VISTA

Cidade: BOA VISTA

CEP: 50.050-080

Fone:

Fax:

Cód.Banco: Agência: - C/C: -

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS), PARA AS UNIDADES E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO, ESPECIAL DE MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTE. ARP Nº011/2018 PROCESSO Nº121/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2017 PERÍODO: 12 MESES VALOR CONTRATUAL R\$ 49.026,00				

SubAções

Saldo Ant. Orç.	29.033,01	Valor Empenhado	29.000,00	Saldo Atual	33,01
-----------------	-----------	-----------------	-----------	-------------	-------

VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME
Agente Orçamentário

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
SECRETÁRIO- SPSE
Mat. 38.996



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 000002060

Data: 19/12/2018 Anexo: 0 Valor: 50,00

Órgão: 23 SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTES
Unid.Orç. 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 23.102 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 08 244 2206 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Nº da Ficha: 1363 Modalidade: 2-Global
Proj/Ativ/Op.Esp: 4313 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elem. Despesa 3390.30 Material de Consumo
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 10000 Recursos Ordinários - Tesouro
SubElem. Emp.: 016 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Fonte de Recurso (TCE) 5-Recursos Próprios - (Ordinário, não vinculado)

Mod. da Licitação Nº Licitação Nº Contrato Data Homologação
0-Sem Licitação

Aditivo Nº Data Inicial Data Final

Favorec.: 89615 RACS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME
CPF/CNPJ: 10.541.005/0001-85 Insc. Mun: Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: RUA DO SOSSEGO, 361

Bairro: BOA VISTA

CEP: 50.050-080

Cidade: BOA VISTA

Fone:

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

-

C/C:

-

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DE EXPEDIENTE, DIDÁTICO E OUTROS), PARA AS UNIDADES E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICO, ESPECIAL DE MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E ESPORTE. ARP Nº011/2018 PROCESSO Nº121/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2017 PERÍODO: 12 MESES VALOR CONTRATUAL R\$ 49.026,00

SubAções	Saldo Ant. Orç.	Valor Empenhado	Saldo Atual
	50,00	50,00	0,00

VIRGINIA MARIA GUEDES LAYME
Agente Orçamentário

JOSÉ AUGUSTO DA COSTA
SECRETÁRIO- SPSE
Mat. 38.996